



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 25 DE JANEIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO N° 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PÚBLICA:

- **PORTARIA Nº 009/2023:** ALTERA E NOMEIA MEMBROS QUE INSTITUIU A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONCURSO PÚBLICO –REGIME JURIDICO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
CNPJ 14.042.659/0001-15
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

PORTARIA Nº. 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado em Mural
na Sede da Prefeitura
Em 24/01/2023

Altera e nomeia membros que instituiu a Comissão Organizadora para Concurso Público – Regime Jurídico, visando atender as necessidades do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Ipirá-Ba, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades do quadro efetivo, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos vagos existentes na estrutura administrativa do Município de Ipirá, conforme a Lei nº 878, de 02 de agosto de 2022, em seu Anexo I;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da impessoalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e nomeada membros para compor a Comissão Municipal para organizar e coordenar os trabalhos necessários a realização do Concurso Público nº. 001 /2022, da Prefeitura Municipal de Ipirá-BA., nos termos do Edital.

I – A referida Comissão Municipal possui competência para realizar estudos com o objetivo de identificar o quantitativo de cargos vagos na estrutura da Administração Pública e estudos do impacto orçamentário que representará a contratação de servidores para o quadro de provimento efetivo;

II – Para o desempenho de suas competências a Comissão poderá requisitar auxílio dos órgãos integrantes da Administração Pública Direta;

III – A referida Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, de forma justificada.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Lília Maria Freitas Mascarenhas, servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 1704;

Secretário: Maira Melo Campos, servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 8415;



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
CNPJ 14.042.659/0001-15
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

Membro: Maria Vanda Oliveira Barreto, servidora municipal comissionado, com matrícula n°. 13205;

Membro: Thiago Soares Santos servidor municipal comissionado, com matrícula n°. 13328.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º- À Comissão Municipal Organizadora do Processo de Concurso Público Efetivo, n°. **001/2022**, compete apresentar o quadro de vagas, previsão orçamentária e acompanhar a elaboração do Edital.

DA SELEÇÃO PÚBLICA:

Art. 4º - O Processo para seleção do Quadro Efetivo será composto pelas seguintes fases:

- I- Avaliação por meio de prova objetiva escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- II- Provas de título;
- III- Provas práticas.

Art. 5º - O processo efetivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 878, de 02 de agosto de 2022 e no edital.

Art. 6º - Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão, profissional indicado na área específica do cargo ofertado e indicados no edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 7º- O resultado final do processo efetivo será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipirá, no site da empresa organizadora do certame e publicado no mural de aviso.

Art. 8º- A Comissão deverá coordenar todo o processo do Concurso Público e, no final deste, deverá apresentar ao Prefeito Municipal Relatório Geral Circunstanciado.

Art. 9º- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Ipirá (BA), em 24 de janeiro de 2023.


EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito